



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROCESSO Nº 016 DE 04.03.2016

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA EMEF PROFESSOR IRINEU IDALGO SANCHES FILHO.

AUTOR: VEREADOR ANTONELE MARMO.

DISTRIBUÍDO EM: 07/03/2016

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2016 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2016 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2016 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2016 Secretário-Diretor Legislativo
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2016 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2016 Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em.....de.....de 2016. Para.....de.....de 2016 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2016 Para.....de.....de 2016 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs: 1, 2, 3	Prazo das Comissões: 29/03/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

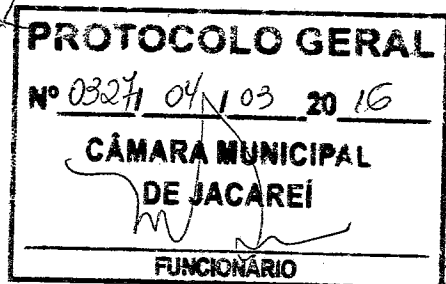
PALÁCIO DA LIBERDADE

lfcv

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA EMEF
PROFESSOR IRINEU IDALGO SANCHES FILHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:



Art. 1º Fica denominada **EMEF PROFESSOR IRINEU IDALGO SANCHES FILHO**, a Escola Municipal de Ensino Fundamental, instalada no EDUCAMAIS ESPAÇO ESPERANÇA, atualmente instalada na Avenida Lucas Nogueira Garcez, nº 395, Bairro Esperança, Jacareí, SP, identificado pelo cadastro nº 44131.43.12.0001.00.000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 04 de março de 2.016.

[Signature]
ANTONELE MARMO
VEREADOR-PT

AUTOR: VEREADOR ANTONELE MARMO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

lfcv

PROJETO DE LEI - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA EMEF PROFESSOR IRINEU IDALGO SANCHES FILHO. – FOLHA 2



JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei tem intuito de prestar a justa homenagem ao senhor **IRINEU IDALGO SANCHES FILHO**, mais conhecido como **PROFESSOR IRINEU**.

Vejamos sucinto histórico.

O Professor Irineu nasceu em Jacareí, no dia 30 de novembro de 1.949, filho de Irineu IDALGO SANCHES e RITA MIRAGAIA SANCHES.

O homenageado iniciou sua carreira estudantil na Escola Coronel Carlos Porto, e concomitantemente na Escola Estadual Francisco Gomes da Silva Prado, conhecida no âmbito municipal como "CENE", onde cursou o normal.

Ato contínuo na Universidade de Mogi das Cruzes cursou matemática, com experiência na área da pedagogia, com ênfase em administração escolar e supervisão escolar.

Sob o manto do magistério, o Professor Irineu ansiando a evolução de seus conhecimentos, fez especialização em "topologia" na UMC (1973), campos numéricos na Universidade de São Paulo (1974), extensão universitária em metodologia e técnicas renovadas para a matemática (1972) e teoria dos números, ambos na UMC.

Paralela à sua formação o Professor Irineu teve a oportunidade de colocar em prática seus conhecimentos em administração escolar quando dirigiu a Escola Coronel Carlos Porto, onde iniciou seus estudos, e também a Escola Professor Silvio Silveira Mello Filho.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA EMEF PROFESSOR IRINEU
IDALGO SANCHES FILHO. – FOLHA 3

Também foi *SUPERVISOR DE ENSINO* nos anos de 1995 a 1999, e também *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO* em 2.000.

Neste contexto ocupou o cargo de Coordenador de Matemática na Universidade do Vale do paraíba entre os anos de 2.001 a 2.008.

Obviamente no curso de sua vida o Professor Irineu teve o apoio incondicional de sua esposa **MARIA CLEUZA DE SANDIS SANCHES**, com quem casou 22 de setembro de 1.973, e do filho do casal **RAFAEL DE SANDIS SANCHES**.

Mas a busca pelo conhecimento e a dedicação aos mais necessitados sempre foram metas do Professor Irineu.

Neste sentido o homenageado participou ativamente do **CENTRO ESPÍRITA PAULA ORTIZ**, onde não só teve a oportunidade de ministrar inúmeras palestras sobre espiritismo em Jacareí e em outras cidades, como também dedicou de forma desprendida auxílio ao próximo notadamente às pessoas carentes.

Também, aproveitando seus conhecimentos em administração escolar, teve a oportunidade de dirigir o Centro Espírita por um período.

Antes de encerrar, o Professor Irineu também teve atuação exemplar junto aos **ROTARY CLUB DE JACAREÍ FLÓRIA** e **3 DE ABRIL**, com sede em nossa cidade, entre os anos de 1994 a 2008, sendo fundador dos aludidos clubes de serviço, tendo, por iniciativa desses clubes, a oportunidade de participar da fundação no ano de 2006 da **MANTENEDORA VICENTE DECARIA**, onde atualmente atende 2500 alunos e é presidida pela esposa do homenageado senhora **MARIA CLEUZA DE SANDIS SANCHES**.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA EMEF PROFESSOR IRINEU
IDALGO SANCHES FILHO. – FOLHA 4

Por fim, o Professor Irineu tinha como hobby a criação de pássaros, em especial trinca-ferro, sabiá e curió, e também se dedicou a criação de cachorro da raça dogue alemão.

Não há dúvida que esta sucinta justificativa não é capaz de descrever a grandeza dos feitos e a generosa pessoa que foi Professor Irineu em sua curta passagem conosco.

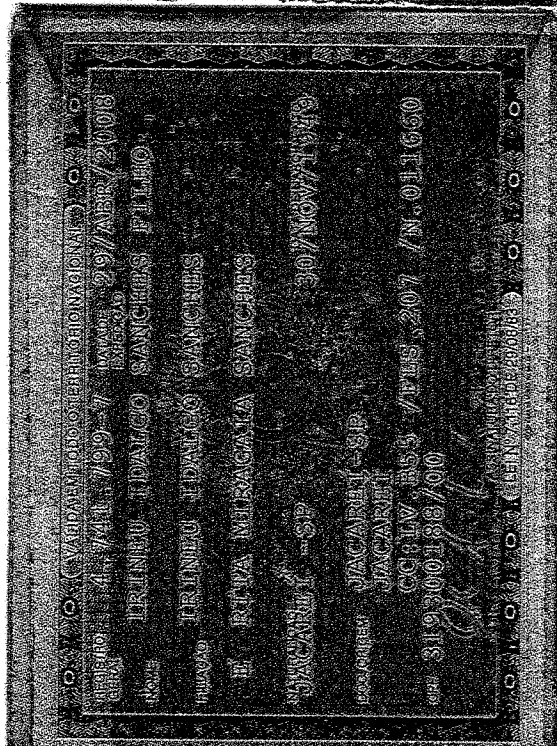
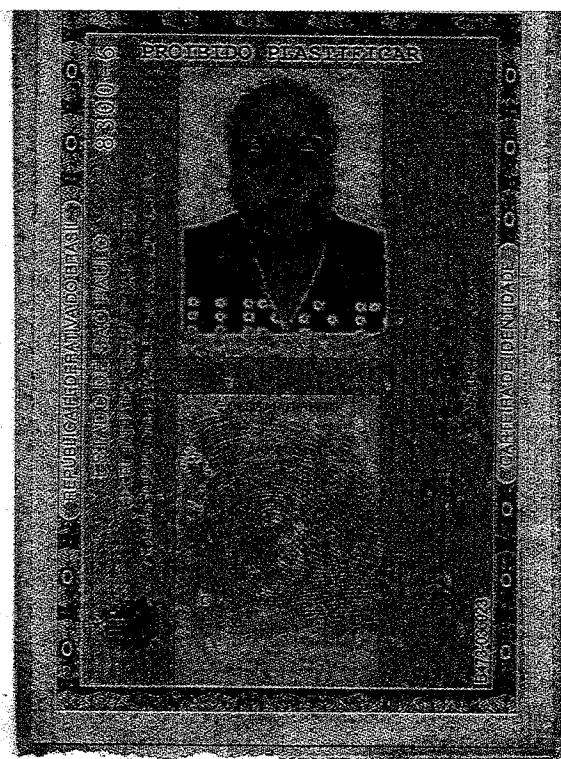
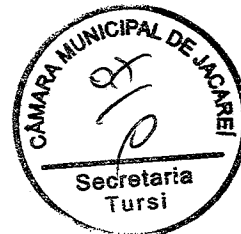
Além da saudade, a que todos somos reféns, o homenageado deixa seu exemplo de dedicação ao magistério, humildade e amor ao próximo, o que certamente será eternizado perante todos aqueles que o conheceram ou que conhecimento tiveram de sua linda trajetória.

Destarte, em razão do exposto acreditamos que esta propositura merecerá o acolhimento favorável, pelo que desde já agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 04 de março de 2.016.


ANTONELE MARMO
VEREADOR-PT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Rosana da Silva Magalhães

OFICIAL

Luiz Carlos Passos

SUBSTITUTO DO OFICIAL

Gilberto Motta Simões

SUBSTITUTO DO OFICIAL

Rua Major Antônio Domingues, 34 - Centro - CEP: 12.245-750 - Telefax: (012) 3922-5823 - CNPJ nº 50.460.850/0001-72



ALESSANDRA AURORA MACHADO E SOUZA // SANDRA REGINA BASSI // CELIO SIMÕES FILHO
MARA CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA // CLAYTON MAURÍCIO ALMEIDA AGUIAR SIQUEIRA
CAROLINA GLADYS MORAIS SOARES RIBEIRO // ROSANA MIRANDA ROBLES CONSIGLIO
E S C R E V E N T E S

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, as fls. 119-F, do Livro C nº 155 de Registro de Óbitos, Termo nº 64070, foi lavrado o assento de:

IRINEU IDALGO SANCHES FILHO

falecido no dia **vinte e quatro de maio de dois mil e nove (24/5/2009)**, às **07:20** no(a) **Santa Casa de Misericórdia, à Rua Dolzan Ricardo, 620, São José dos Campos - SP**, com **59** anos de idade, casado, do sexo **masculino**, professor universitário (apos.), portador(a) do RG **47417997 SSP/SP**, inscrito no CPF/MF sob o nº **31930018300**, natural de **Jacareí - SP**, residente **Av. São Mateus, 577, Jd. São José, Jacareí - SP**, filho de **IRINEU IDALGO SANCHES** falecido, natural de **Pindamonhangaba - SP** e de **rita MIRAGAIA SANCHES** falecida, natural de **Jacareí - SP**.

O atestado de óbito nº **13074684**, foi firmado pelo Dr. (a) **Lázaro Vitor Vilela dos Reis**, CRM nº **27157**, que deu como causa da morte **Choque misto, Sepsis e Hipoproteïnemia**.

Foi sepultado(a) no **Cemitério do Avareí - Jacareí - SP**.

Foi declarante: **DANIEL FREITAS ALVES PEREIRA**

Data do Registro: 27 de maio de 2009

Observações: Deixou bens. Não deixou testamento. Era eleitor em Jacareí - SP. Deixou um filho: Rafael, 26 anos. Era casado com Maria Cleuza Sandis Sanches, em Jacareí - SP no dia 22/09/1973. "A presente certidão envolve elementos de averbação de retificação a margem do termo"

O referido é verdade e dou fé
São José dos Campos, 15 de junho de 2009.

Rosana Miranda Robles Consiglio

Rosana Miranda Robles Consiglio
Oficial Substituta

Isenta de Emolumentos
Digitado por: Clayton



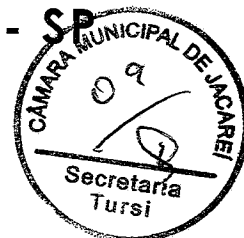


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Antonele Marmo

Vereador-PT



Ofício nº 0043/2016 - VAM

Jacareí, 25 de fevereiro de 2016.

Referência: denominação de escola

URGENTE

Senhor Prefeito,

Solicitamos de Vossa Excelência, os necessários préstimos, junto a Secretaria de Planejamento, para que sejamos informados se já existe no Município alguma escola denominada **PROFESSOR IRINEU IDALGO SANCHES FILHO**.

Outrossim, solicitamos que informe se a **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL**, instalada no **EDUCAMAIS ESPAÇO ESPERANÇA**, situado na Avenida Lucas Nogueira Garcez, 395, Esperança, possui denominação, e qual o número de sua inscrição imobiliária.

Cumpre-nos esclarecer que as informações hoje solicitadas, tem por objetivo possibilitar a criação de projeto de lei para homenagear o referido munícipe.

No ensejo apresentamos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração.

ANTONELE MARMO
VEREADOR-PT

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR HAMILTON RIBEIRO MOTA

DDº PRFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ

NESTA

Ofício nº 173/2016–SG

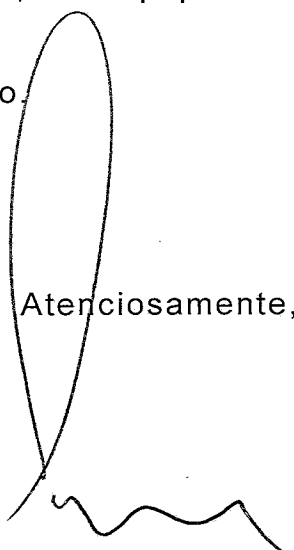
Jacareí, 04 de março de 2016

Senhor Vereador,

Em resposta ao ofício 043/2016 – GVAM, informamos que, segundo a Secretaria de Planejamento, o equipamento não possui denominação cadastrada.

Anexo Cadastro Técnico.

Atenciosamente,


PEDRO ORLANDO BONANNO ABIB
Secretário de Governo

A Sua Excelência o Senhor,
ANTONELE MARMO
Vereador de Jacareí – SP.



MUNICÍPIO DE JACAREÍ
CADASTRO TÉCNICO



INSCRIÇÃO:

FOLHA: 44131 PARÂMETRO: 43 QUADRA: 12 LOTE: 0001 BLOCO: 00 ECONOMIA: 000

PROPRIEDADE

ULTIMA ATUALIZAÇÃO: 20/10/2010 11:09:51

PROPR: MUNICÍPIO DE JACAREÍ

CPF: 46694139000183

RG:

COMPR:

CPF:

RG:

END. CORRES: PCA DOS TRÊ PODERES

Nº 73

BAIRRO: CENTRO

JACAREÍ

SP

CEP: 12327170

PROCESSO: MEMO 12 ANO: 2010

MATRICULA: LIVRO 691

ISENÇÃO: IMUNE

CAT, PROPR: MUNICIPAL

TERRENO:

ULTIMA ATUALIZAÇÃO: 12/12/2014 09:23:36

LOGR.: 08330

AV. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

SEGMENTO: 0

QUADRA: GLEBA

LOTE:

BAIRRO / LOTEAM.: ESPERANÇA / SETOR 04

FORMA: REGULAR SITUAÇÃO: MEIO DE QUADRA BENFEIT: MURO DE FRENTE TOPOG.: TOPOG USO: EDIFICADO

TEST.PRIN.: 66,50

NUM.TEST.: 1

AREA TERRENO: 10100,00

LADO DIREITO: 0,00

LADO ESQUERDO: 0,00

LOG. 2: 12430

0

TEST.2: 12,00

LOG. 3: 00000 0

TEST. 3: 0,00

LOG. 4: 00000 0

TEST.4: 0,00

EXP./PROCESSO:17331

ANO: 1992

TIPO: A

FRAÇÃO IDEAL EQUIVALENTE: ÁREA TERRENO 0,00

TESTADA TERRENO 0,00

OBSERVAÇÃO:

DECRETO Nº 425 DE 11/12/2009

INSC. ANTERIOR0001820386

RESTRIÇÃO AO IMÓVEL: IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA

EDIFICAÇÃO:

ULTIMA ATUALIZAÇÃO: 29/11/2004 15:21:17

FRAÇÃO: 1 TEST.:1 AV. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

NUMERO: 395

CONDOMÍNIO:

COMPL.:

TIPO CONST.: INDUSTRIA

ESTRUTURA: CONCRETO

COBERT.: CHAPA METÁLICA

REV. EXTER.: SEM

PIN.EXTER.: SEM

ESQUAD.: SEM/MAD.PADRÃO

PISO.....: SEM

FORRO.....: SEM

REV.INT.: SEM

PINT.INTER.: SEM

INS.ELETER.: APARENTE

INS. SAN.: SEM

PÉ DIREITO....: ACIMA 6 M.

VAO.....: ACIMA 30 M.

ÁREA CONST.: 1764,00

ÁREA COB. REM.: 0,00

ANO CONST.: 1994

NUM. AMB.: SAL: 0 QU: 0 SU: 0 CO: 0 BA: 0 DE: 0 GA: 0 PISCINA: NAO

SERV. PUBLICO: ÁGUA, ESGOTO, LUZ E TELEFONE

NUM.PAV.: 1

NUM.ELEV.: 0

CAT. UTIL.: RESIDENCIA.....

PRES.SERVIÇO:

SAUDE.....

ENT. RELIGIOSA:

COMERCIO.....

SERV.PUBLICO:

CLUBE/ASSOC....

OUTROS.....

INDÚSTRIA.....

ESCOLA.....

SERV.HOTELAR..

CF.CONST: 1,00000000

CF.TERR:0,00000000

CF.TEST:0,00000000

TP.COND.:

ANDAR:

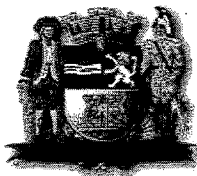
PROCESSO: 00877/1994

HABITE-SE: /

CAT.OCUPAÇÃO: PART.PROPRIA COD. OCORREN: LEVTO. NORMAL

EMITIDO EM: 03/03/2016 09:15:08

OPERADOR: MARCIA R. SHINYE FERNANDES



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



PROCESSO: nº 016 DE 04/03/2016

ASSUNTO: Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação da EMEF Professor Irineu Idalgo Sanches Filho.

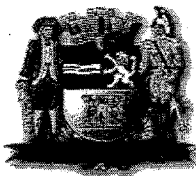
AUTORIA: Vereador Antonele Marmo

PARECER Nº 37/2015/CJL/WTBM

Trata-se de **Projeto de Lei** de autoria do Nobre Vereador Antonele Marmo, que dispõe sobre a denominação da EMEF Professor Irineu Idalgo Sanches Filho

O feito foi encaminhado a este órgão de consultoria jurídica para que seja emitido o devido parecer quanto aos aspectos constitucionais, legais e jurídicos relativos à proposição.

Atualmente, a denominação ou a alteração de próprios, vias e logradouros públicos tem como supedâneo a Lei Municipal nº 5.784/2013, que revogou todas as normas anteriores que tratavam do assunto.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



Assim, a regularidade do projeto condicionada ao atendimento dos requisitos previstos nos artigos 1º e 2º da supracitada Lei, transcritos abaixo:

Art. 1º Os projetos de lei que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos deverão conter obrigatoriamente:

I - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que o próprio, a via ou o logradouro público ainda não foi denominado;

II - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município;

III - código de identificação ou inscrição imobiliária do próprio, via ou logradouro a ser denominado;

IV - atestado de óbito do homenageado;

V - biografia, no caso de denominação de pessoas, e justificativa nos demais casos;

VI - fotografia da pessoa homenageada.

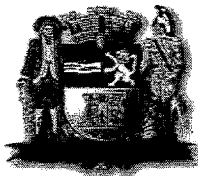
§ 1º Excetuam-se das disposições do inciso II deste artigo as rotatórias e os próprios públicos existentes no Município, os quais poderão receber denominações já inseridas em vias e logradouros públicos.

§ 2º A fotografia poderá ser apresentada sob qualquer forma que possibilite identificação visual da pessoa homenageada.

§ 3º O documento comprobatório citado no inciso I deste artigo deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias da data da sua requisição, em analogia aos artigos 97, § 6º e 103 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Além das exigências do art. 1º, o projeto que vise atribuir nome de pessoas a próprios, vias e logradouros municipais deverá, obrigatoriamente, ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo Autor, dela devendo constar:

I - A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional, filantrópica,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



esportiva ou ainda em outra forma de atividade humana.

II - Data de falecimento da pessoa homenageada, comprovadas por certidões dos registros públicos competentes, conforme inciso IV do art. 1º.

Parágrafo Único. Do corpo da proposição de que trata este artigo deverá constar o nome completo do homenageado ou o nome pelo qual era mais conhecido, como o apelido, a alcunha ou o cognome, desde que não considerados pejorativos ou se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, e, se for o caso, do título principal, que deverá constar das placas de nomenclatura.

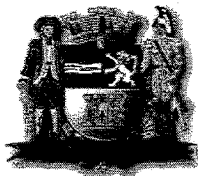
Foram juntados ao processo cópias da certidão de óbito, de documento pessoal e fotos do homenageado (fls. 06 a 08)

Em resposta a requerimento feito pelo Vereador autor da propositura, a Secretaria de Governo informou que o equipamento público hoje não possui denominação cadastrada (fls. 10).

A biografia do homenageado foi apresentada na Justificativa (fls. 03/05).

Cabe dizer que matéria é de iniciativa concorrente, podendo ser exercida tanto pelo Prefeito Municipal quanto pela Câmara Municipal, que tem sua competência demonstrada no artigo 27, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Considerando que os documentos apresentados atendem aos requisitos legais; que existe legitimidade de iniciativa; e que a análise do mérito do projeto é de alçada dos N. Vereadores, cabendo a esta Consultoria Jurídica somente analisar as



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



condições jurídicas para a tramitação; entendemos que a presente propositura está em condições de ser processada.

O projeto deverá ser encaminhado à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** (artigo 32, I, do Regimento Interno) e à **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS e URBANISMO** (artigo 32, III, do Regimento Interno).

Para sua aprovação o Projeto em análise está sujeito a **turno único de discussão e votação**, necessitando do voto favorável da **maioria simples para sua aprovação, ou por aclamação**, nos termos do **inciso IV do artigo 122 do Regimento Interno**.

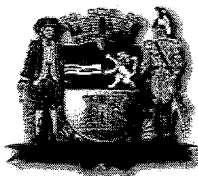
Por derradeiro, deve ser consignado que deverá ser obedecido o disposto no art. 77, do R.I:

Art. 77. Na Ordem do Dia organizada pelo Presidente, serão colocadas em primeiro lugar as matérias que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos em homenagem a pessoas falecidas, seguidas das matérias em regime de urgência e daquelas em tramitação ordinária.

§ 1º A matéria com discussão encerrada e não votada entrará em primeiro lugar na Ordem do Dia da Sessão seguinte, respeitado o regime de sua tramitação.

§ 2º Mediante requerimento verbal aprovado por maioria simples, será admitida a inversão da ordem de apreciação das proposições constantes ou incluídas na Ordem do Dia.

§ 3º Logo após a aprovação dos projetos de homenagem de que trata o *caput* deste artigo,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

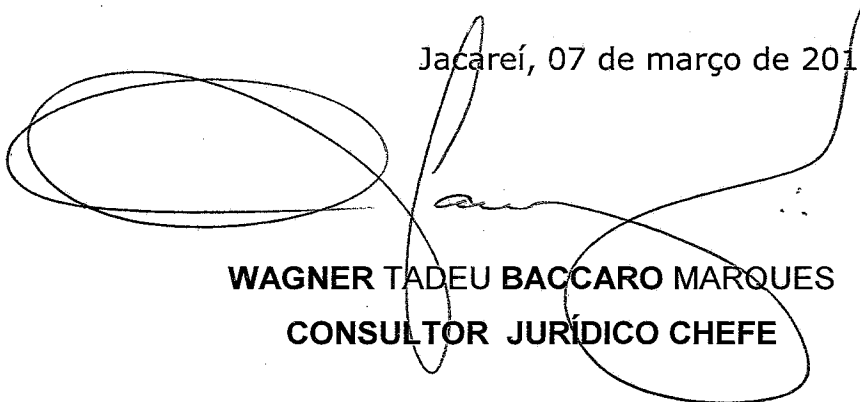
PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



constantes da Ordem do Dia, a Sessão deverá ser suspensão por 5 minutos, para que os Vereadores possam cumprimentar os familiares dos homenageados, sem que haja prejuízos ao andamento dos trabalhos legislativos.

É o parecer. Encaminhe-se à Secretaria Legislativa para ulteriores providências.

Jacareí, 07 de março de 2016



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO CHEFE